

(GP-279/40)

Proc. 14.718/38.

A C Ó R D ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentaria, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, na parte em que a mesma solicita a este Conselho a concessão dos reforços de Rs. 710\$000 (setecentos e dez mil réis) para "Pensões"; Rs. 1.940\$000 (um conto, novecentos e quarenta mil réis) - para "Despesas Administrativas-Pessoal - Gratificação à Junta Administrativa"; Rs. 530\$000 (quinhentos e trinta mil réis) para "Comissões Bancárias" e Rs. 2.850\$000 (dois contos oitocentos e cinquenta mil réis) para "Imposto sobre a Renda";

CONSIDERANDO que não há o que opor à concessão pretendida exceção feita do ultimo reforço, de vez que o art. 26 e seus §§ do decreto-lei nº 1.168, de 22 de março de 1939, determina que o imposto sobre a renda seja descontado no ato do pagamento dos juros, cumprindo à Caixa proceder a escrituração dos juros pelo líquido recebido, pois, no caso contrário, se estabeleceria um aumento fictício da receita da instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa para o fim de conceder os reforços solicitados, com exceção, porém, do que se refere a "Imposto sobre a Renda".

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1940.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Luiz Augusto da França	Relator
Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 19/4/1940.